



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 05/2017, de 15/08/2017.

CAM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº: 494/2017

PROTOCOLADO

Em: 15/08/2017, às: 17:15

SECRETARIA

**Institui Turno Único no serviço da Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica instituído o turno único de 06 (seis) horas contínuas diárias no serviço da Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai, a ser cumprido no período das 07h00min às 13h00min, de segunda-feira à sexta-feira.

§ 1º Em dias de realização de sessões ordinárias e extraordinárias o horário de expediente na Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai dar-se-á das 13h00min às 19h00min.

§ 2º Em dias de realização de sessões solenes, especiais, audiências públicas ou outros eventos realizados nos turnos vespertino ou noturno, o horário de expediente na Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai dar-se-á em turno único de 06 (seis) horas contínuas, em horário definido em Ordem de Serviço.

**Art. 2º** O Turno Único instituído no artigo 1º desta Resolução vigorará de 1 de setembro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

**Parágrafo Único.** Cessado o Turno Único, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em Lei para os seus respectivos cargos.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

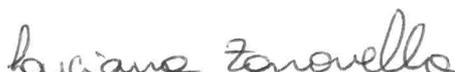
**Art. 3º** Fica vedada, na vigência do Turno Único, a convocação para prestação de serviço extraordinário, ressalvados os casos de necessidade e/ou interesse público, situações de emergência e/ou calamidade pública, pagando-se ou compensando-se, nessas hipóteses, apenas as horas excedentes à jornada de trabalho estabelecida nesta Lei, qual seja, 06 (seis) horas contínuas.

**§ 1º** Ficam os servidores cientificados de que poderão ser convocados pela Câmara Municipal para o exercício de suas atividades durante 08 (oito) horas diárias, com intervalo mínimo de 01 (uma) hora para descanso, sem gerar direito ao pagamento de horas extras ou à compensação de horário.

**§ 2º** O horário de expediente para a jornada de trabalho descrita no parágrafo anterior será definida através de Ordem de Serviço.

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

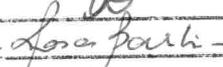
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI (RS), 15  
DE AGOSTO DE 2017.

  
**VERª LUCIANA ZANOVELLO**  
Presidente

  
**VERª. ROSA M. N. F. BARBIERO**  
1ª Secretária

APROVADO (A)

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 15 AGO. 2017  
Presidente:   
1º Secretário: 



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

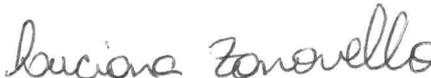
Senhores Vereadores,

É trazido ao Plenário desta Casa Projeto de Resolução que prevê a instituição de *Turno Único* nos serviços da Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS.

Buscando autorização legislativa para a instituição do Turno Único, o Poder Executivo Municipal, através do Projeto de Lei do Executivo Municipal de nº 43/2017, expõe que, no exercício de 2017, houve redução da arrecadação da receita municipal e do repasse do Fundo de Participação dos Município (FPM), pela União, o que causou o desequilíbrio das contas municipais e gerou dificuldades financeiras à municipalidade.

Dessa forma, como corroboração na medida de contenção de despesas adotada pelo Município, apresenta-se a presente proposta, para que o Poder Legislativo também contribua com o equilíbrio das contas públicas, esperando-se a aprovação da Edilidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI(RS), 15  
DE AGOSTO DE 2017.

  
**VER<sup>a</sup> LUCIANA ZANOVELLO**  
Presidente

  
**VER<sup>a</sup>. ROSA M. N. F. BARBIERO**  
1<sup>a</sup> Secretária